



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Abrado no quadro de avisos da
Pref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Lei nº. 556/2020

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo”.

Data: 01 / 04 / 20
Assinatura: [assinatura]
CPF: 055.584.866-35

O povo do Município de São Sebastião do Rio Preto – Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Rio Preto serão revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição federal e art. 40 da Lei Orgânica Municipal, sem distinção de índices.

Art. 2º - O índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º será de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), incidente sobre os atuais vencimentos base do anexo III da Lei Complementar nº 460 de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - A revisão de que trata essa Lei é aplicável aos contratados, efetivos, inativos, pensionistas e comissionados de recrutamento amplo, do Poder Executivo, excluindo desta revisão os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês da sua sanção, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 01 de abril de 2020.

[assinatura]
Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal